



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



EDITAL N.º 13/2025
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO CLÍNICO** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 2767/2025**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Prova de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **15 (quinze) de novembro de 2025**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
-------	------	--------------------------------	--------------------------	-------------------------	---	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CLÍNICO	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP)	R\$ 5.808,50	R\$ 1.400,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00
--	----	---	--------------	--------------	---------------------	------------

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C 1/Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.400,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.881/2025.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal nº 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal nº 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/semanais: R\$ 5.808,50 + R\$ 1.935,97 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/semanais: R\$ 5.808,50 + R\$ 3.485,10 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/semanais: R\$ 5.808,50 + R\$ 5.808,50 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/semanais: R\$ 5.808,50 + R\$ 8.131,90 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/semanais: R\$ 5.808,50 + R\$ 9.681,03 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 2.074,80 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 1.037,40.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação dos superiores hierárquicos competentes, assim definidos em lei, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 4º da Lei 7685/23.”

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **22 (vinte e dois) de outubro de 2025** até as **16h** do dia **03 (três) de novembro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CLÍNICO**, e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com o §2º, art.14, da Lei Municipal nº 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 03 (três) de novembro de 2025**, quando este recurso será retirado do [site](http://www.bauru.sp.gov.br), para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante **login e senha de acesso**) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) supracitado, este deverá entrar em contato com o Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30 min.

Observações: **a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, *e-mail*, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) de outubro de 2025**.

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.2. Tais documentos SOMENTE serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **30 (trinta) de outubro de 2025**.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

10.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



- 1.1.2.** De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.
- 1.1.3.** Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença e/ou transtorno sejam irreversíveis.
- 1.2.** O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **22 (vinte e dois) de outubro a 03 (três) de novembro de 2025**.
- 1.3.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.
- 1.4.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- 1.5.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.6.** Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 1.7.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 1.8.** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **15 (quinze) de novembro de 2025**.
- 1.9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

- 1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> da **0h** do dia **22 (vinte e dois) de outubro às 16h** do dia **28 (vinte e oito) de novembro de 2025**.
 - 1.1.** Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.
 - 1.2.** Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
 - 1.3.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.
 - 1.4.** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
 - 1.5.** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.
- 3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
 - 3.1.** Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.
- 4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 5.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.
- 6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16, na Lei Municipal nº 6.939/17, na Lei Federal nº 16.769/18 e na Lei Federal nº 14.768/23, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **22 (vinte e dois) de outubro a 03 (três) de novembro de 2025**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1 De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

8.1.2 Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença e/ou transtorno sejam irreversíveis.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **15 (quinze) de novembro de 2025**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases		N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CLÍNICO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Prova de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CLÍNICO** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Prova de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **30 (trinta) de novembro de 2025**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURI

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



do Anexo II, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase – Prova de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Prova de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
- c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela **Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;
- f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.
- h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições, complementações ou revogações dos documentos em qualquer tempo;
- j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;
- k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 2767/2025**;
- l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em	01	3,0 pontos	3,0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



	qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).			
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica emitido por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do Item 2.2;

o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na 2ª Fase - Prova de Títulos será igual a 10 (dez) pontos;

p) os pontos obtidos na 2ª Fase – Prova de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na 1ª Fase - Prova Objetiva;

q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase - Prova Objetiva e da 2ª Fase – Prova de Títulos serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de novembro de 2025.

2. Só será permitida a participação do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Prova de Títulos, na respectiva data, local e horário constantes dos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da 1ª Fase - Prova Objetiva.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.

4.1. Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.

4.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na 1ª Fase - Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



6.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da Prova Objetiva está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

14. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de ambos pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público, dentro do local de realização do mesmo incluindo salas e arredores.

14.1. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14.2. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, no período entre a abertura e o fechamento do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

18.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

18.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

19. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

19.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CLÍNICO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua **prova anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
 - 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
 - 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
 - 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase – Prova de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CLÍNICO** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase – Prova de Títulos**.
11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Prova de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
 - b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **22 (vinte e dois) de outubro a 03 (três) de novembro de 2025**;
 - b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **15 (quinze) de novembro de 2025**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**;

f) tiver maior idade entre os candidatos.

g) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx). **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e/ou o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficará(ão) disponibilizado(s) no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo ser(em) visualizado(s) pelo mesmo.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURI

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação de declaração de bens/não bens;
- n) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- o) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- p) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- t) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- u) *Certidão Negativa de Condenações por atos de improbidade administrativa e inexistência do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- v) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- w) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- x) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para *posse* é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, § 10º da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado no órgão competente – MEC e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de *e-mail* não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/*e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 2767/2025**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO CLÍNICO

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos; Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas; Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos; Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos epi's disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários; Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de Bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: SIM (sistema de mortalidade), SINAN (sistema de notificação de doenças e agravos), SINASC (sistema de nascidos vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua; Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURI

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas; Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Realizar atividades de preceptorial nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética vinculada a instituição formadora e comissão científica da Secretaria Municipal da Saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Realizar avaliação inicial do paciente grave seguindo protocolos da instituição e atualizados, identificando condições ameaçadoras à vida e estabelecendo condutas imediatas. Executar procedimentos de estabilização em situações de risco iminente, como: via aérea avançada, ventilação mecânica não invasiva ou invasiva, drenagem torácica, acesso venoso central ou intraósseo, controle de hemorragias, cardioversão elétrica, entre outros. Integrar-se à equipe multidisciplinar no pronto socorro municipal central, coordenando condutas de urgência com foco na segurança do paciente, priorização e fluxos de atendimento. Registrar prontuários de forma legível e completa, com descrição objetiva do raciocínio clínico, condutas adotadas e reavaliações. Atuar na regulação médica do SAMU, realizando escuta ativa da chamada, promovendo classificação da gravidade e despacho de recursos conforme protocolos vigentes pré-definidos. Orientar condutas emergenciais por telefone a leigos, profissionais de saúde ou equipes de campo, assegurando a melhor assistência possível até a chegada da equipe. Deslocar-se em ambulância de suporte avançado (usa) quando necessário, prestando atendimento no local da ocorrência, com foco na estabilização e transporte seguro do paciente. Coordenar com hospitais de referência a liberação de vagas para regulação de leitos e fluxo de pacientes críticos. Participar de treinamentos, simulações e capacitações em suporte avançado de vida, desastres, atendimento a múltiplas vítimas e eventos com produtos perigosos. Garantir o cumprimento de protocolos específicos de emergência clínica, trauma, AVC, infarto e situações obstétricas. Regular os casos dos pacientes em unidades de pronto atendimento (UPAS) ou no pronto socorro municipal central que necessitem de internação hospitalar, utilizando critérios clínicos, protocolos assistenciais e indicadores de gravidade. Realizar a abertura e acompanhamento de solicitações de transferência e internação via sistema informatizado de regulação, incluindo preenchimento de laudos, justificativas clínicas e priorização conforme classificação de risco. Manter comunicação técnica efetiva com centrais de regulação de leitos, hospitais estaduais e demais instituições da rede, visando garantir fluxo adequado, acesso equitativo e segurança no cuidado ao paciente. Participar da gestão de leitos em tempo real, identificando necessidades de remoção interhospitalar, bloqueios operacionais, e propondo alternativas clínicas viáveis para estabilização ou permanência temporária até disponibilidade de vaga. Avaliar recursos disponíveis para suporte avançado nas unidades de origem e destino, coordenando com o SAMU ou transporte sanitário conforme grau de complexidade da transferência. Contribuir para o bom funcionamento do fluxo assistencial local e regional, com resolutividade, criticidade clínica e compromisso com o uso racional e ético dos recursos públicos em saúde. Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURI
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. RODACKI, M. *et al.* Diagnóstico de diabetes mellitus. Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes, 2024. DOI: 10.29327/5412848.2024-1. ISBN 978-65-272-0704-7. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/diagnostico-de-diabetes-mellitus/#ftoc-tabela-1-criterios-laboratoriais-para-diagnostico-de-dm-e-pre-diabetes>.
2. PITITTO, B. *et al.* Metas no tratamento do diabetes. Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes, 2023. DOI: 10.29327/557753.2022-3. ISBN 978-85-5722-906-8. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/metas-no-tratamento-do-diabetes/>.
3. LYRA, R. *et al.* Manejo da terapia antidiabética no DM2. Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes, 2025. DOI: 10.29327/5412848.2024-7. ISBN 10.29327/5412848.2024-7. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/manejo-da-terapia-antidiabetica-no-dm2-2/>.
4. SILVA JÚNIOR, W. S. *et al.* Doença hepática esteatótica metabólica (DHEM). Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes, 2024. DOI: 10.29327/5412848.2024-8. ISBN 978-65-272-0704-7. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/doenca-hepatica-esteatotica-metabolica-dhem/>.
5. GIACAGLIA, L. *et al.* Tratamento farmacológico do pré-diabetes. Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes, 2023. DOI: 10.29327/557753.2022-9. ISBN 978-85-5722-906-8. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/tratamento-farmacologico-do-pre-diabetes/>.
6. SILVA JÚNIOR, W. S. *et al.* Insulinoterapia no diabetes mellitus tipo 1 (DM1). Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes, 2023. DOI: 10.29327/557753.2022-5. ISBN 978-85-5722-906-8. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/insulinoterapia-no-diabetes-mellitus-tipo-1-dm1/>.
7. RODRIGUES, M. L. D.; CALLIARI, L. E.; RODACKI, M. Manejo dos dias de doença no DM1. Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes, 2023. DOI: 10.29327/5238993.2023-1. ISBN 978-85-5722-906-8. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/manejo-dos-dias-de-doenca-no-dm1/>.
8. SÁ, J. R. *et al.* Manejo da doença renal do diabetes. Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes, 2025. DOI: 10.29327/557753.2022-1. ISBN 978-85-5722-906-8. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/manejo-da-doenca-renal-do-diabetes/>.
9. BAHIA, L.; ALMEIDA-PITITTO, B. Tratamento do DM2 no SUS. Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes, 2024. DOI: 10.29327/5412848.2024-3. ISBN 978-65-272-0704-7. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/tratamento-do-dm2-no-sus/>.
10. MARCONDES-BRAGA, F. G. *et al.* Atualização de tópicos emergentes da Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca – 2021. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 116, n. 6, p. 1174-1212, maio 2021. Disponível em <https://abccardiol.org/article/atualizacao-de-topicos-emergentes-da-diretriz-brasileira-de-insuficiencia-cardiaca-2021/>.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/tuberculose/manual-de-recomendacoes-e-controle-da-tuberculose-no-brasil-2a-ed.pdf/view>.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Doenças Transmissíveis. Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança. 6. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/dengue/dengue-diagnostico-e-manejo-clinico-adulto-e-crianca/view>.
13. SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Saúde. Manejo clínico das arboviroses urbanas – Estado de São Paulo [recurso eletrônico]. São Paulo: SES-SP, 31 mar. 2025. Disponível em: https://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/manejo-clinico-arboviroses/20250331_manejo_clinico_arboviroses_urbanas.pdf.
14. INSTITUTO LATINO AMERICANO DE SEPSE. Implementação de protocolo gerenciado de sepse: protocolo clínico – atendimento ao paciente adulto com sepse/choque séptico. Brasília: ILAS, 2018. Revisado em ago. 2018. Disponível em: <https://ilas.org.br/wp-content/uploads/2022/02/protocolo-de-tratamento.pdf>.
15. RIBAS FILHO, D.; NOGUEIRA-DE-ALMEIDA, C. A.; OLIVEIRA FILHO, A. E. de. Posicionamento atual sobre vitamina D na prática clínica: posicionamento da Associação Brasileira de Nutrologia (Abran). International Journal of Nutrology, v. 12, n. 3, p. 82-96, 2022. DOI: 10.1055/s-0040-1709661. Disponível em: <https://ijn.zotarellifilhoscientificworks.com/index.php/ijn/article/view/186>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURI

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



16. IZAR, M. *et al.* Manejo do risco cardiovascular: dislipidemia. Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes, 2023. DOI: 10.29327/557753.2022-19. ISBN 978-85-5722-906-8. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/manejo-do-risco-cardiovascular-dislipidemia/>.
17. SAMESIMA, N. *et al.* Diretriz da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre a análise e emissão de laudos eletrocardiográficos – 2022. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v. 119, n. 4, p. 638-680, set. 2022. Disponível em: https://abccardiol.org/wp-content/uploads/articles_xml/0066-782X-abc-119-04-0638/0066-782X-abc-119-04-0638.x55156.pdf.
18. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas. Anemia por deficiência de ferro. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/a/anemia-deficiencia-de-ferro/view>.
19. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis (IST). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/a/atencao-integral-as-pessoas-com-infeccoes-sexualmente-transmissiveis/view>.
20. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações e Doenças Imunopreveníveis. Guia de manejo e tratamento de influenza 2023 [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/influenza/guia-de-manejo-e-tratamento-de-influenza-2023>.
21. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo clínico: síndromes coronarianas agudas. Elaboração coordenada pela Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível em: https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/protocolo_uso/pcdt_sindromescoronarianasagudas.pdf/view.
22. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde, Coordenação de Gestão de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo, Brasília, 2021. Disponível em https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/relatorios/2021/20211230_relatorio_recomendacao_avci_agudo_cp110.pdf
23. CORREA R.A.; COSTA, A.N. b , LUNDGREN F., MICHELIM L., *et al.* 2018 Recomendações para o manejo da pneumonia adquirida na comunidade. Jornal Brasileiro de Pneumologia, São Paulo, volume 44, n. %, p.405-42, 2018. Disponível em <https://www.jornaldepneumologia.com.br/how-to-cite/2853/pt-BR>
24. PORTO, C. C. Semiologia médica. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
25. LOSCALZO, J. *et al.* Medicina interna de Harrison. 21. ed. Porto Alegre: AMGH, 2024.
26. PORTO, C. C.; PORTO, A. L. Clínica médica na prática diária. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.
27. RITTER, J. M. *et al.* Rang & Dale Farmacologia. 10. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2025.
28. HALL, J. E.; HALL, M. E. Guyton & Hall – Tratado de fisiologia médica. 14. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2021
29. WALLS, R. R. Medicina de Emergência: Conceitos e Prática Médica. 9. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2019
30. MAIA, I.W.; BENINCA V.M.; SCHIBERT, D.U.C.; CUNHA, V.P.; LUNARDI, M.C.; GUIMARÃES H.P. Tratado de Medicina de Emergência ABRAMEDE. 1. ed. São Paulo: Manole, 2024.
31. TINTINALLI, J. E. *et al.* Tintinalli's emergency medicine: a comprehensive study guide. 9th ed. New York: Mcgraw-Hill Education, 2020.

LEGISLAÇÃO SUS

1. Brasil. 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
3. Brasil. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURI
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

4. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

5. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 14621, de 14 de julho de 2023. Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde no âmbito do Programa Mais Médicos; e altera as Leis nºs 12.871, de 22 de outubro de 2013, 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e 13.958, de 18 de dezembro de 2019, para criar novos incentivos e regras no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil e do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) e para transformar a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps) em Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AGSUS). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/l14621.htm

6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p.

Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizaus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf

7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf

8. Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



10. hemiparesia
 11. ostomia
 12. amputação ou ausência de membro
 13. paralisia cerebral
 14. nanismo
 15. membros com deformidade congênita ou adquirida
- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda unilateral, bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ____ (nome completo) ____, ____ (nacionalidade) ____, ____ (estado civil) ____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade) ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ____, inscrito no CPF sob n.º ____ e inscrito(a) sob n.º ____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º ____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo ____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, ____ de ____ de ____.

____ (Assinatura do Candidato) _____

(Nome Completo do Candidato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos



ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ____ (cargo) ____

Eu, ____ (nome completo) ____, ____ (nacionalidade) ____, ____ (estado civil) ____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade) ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ____, inscrito no CPF sob n.º ____ e inscrito(a) sob n.º ____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º ____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo ____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ____ de ____ de ____.

____ (Assinatura do Candidato) ____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
30/09/2025	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
14/10/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/10/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
22/10/2025	Abertura das Inscrições
03/11/2025	Encerramento das Inscrições
22 e 23/10/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
30/10/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
22/10 a 03/11/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
22/10 a 28/11/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
15/11/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
15/11/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
15/11/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
20/11/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
29/11/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
30/11/2025	Previsão da Realização Prova Objetiva
02/12/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
23/12/2025	Previsão de Classificação Final
17/01/2026	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 30 de setembro de 2025.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO